JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 03 DE JULHO DE 2.025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela trata-se de Substitutivo ao PLC 05/2025, que altera a LC 109/2007, para prever o pagamento de gratificação aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e também do Comitê de Investimentos.

De forme sucinta, a Diretora Presidente do Andradas-Prev constatou incorreções na minuta encaminhada anteriormente, que foi apresentada pela Diretoria Executiva.

Sendo assim, é necessário o encaminhamento do presente Substitutivo ao PLC 05/2025, conforme solicitado pelo Andradas-Prev, visando o aprimoramento do projeto já encaminhado.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal